



PORTARIA Nº 490 DE 8 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre a Prefeitura Municipal de Ubatuba e a Guarda Mirim de Ubatuba.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Processo Administrativo nº 3555406.421.00002338/2026-51, que trata da celebração de parceria com a entidade Guarda Mirim de Ubatuba, inscrita no CNPJ sob nº 49.994.007/0001-65;

Considerando que a referida parceria possui por objeto o desenvolvimento de atividades socioeducativas, formação de adolescentes e inserção no mercado de trabalho, conforme plano de trabalho devidamente aprovado;

Considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria, nos termos da legislação vigente;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Considerando os termos do Processo SEI nº 3555406.421.00009885/2026-67;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Município de Ubatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a entidade Guarda Mirim de Ubatuba:

I – IRIS NETINA MARINS, RE nº 915.430 – Presidente;

II – JULIANE LOPES DE LIMA, RE nº 919.895 – Membro;

III – JOÃO PEDRO SUTO BATISTA, RE nº 919.667 – Membro.



Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e avaliar a execução do objeto da parceria, em conformidade com o plano de trabalho aprovado;

II – analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil;

III – aferir o cumprimento das metas e dos resultados pactuados;

IV – emitir parecer conclusivo acerca da execução da parceria;

V – subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões quanto à continuidade, prorrogação, ajustes ou eventual rescisão da parceria.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, observando-se a necessária segregação de funções, não podendo exercer, concomitantemente, atribuições de gestão ou fiscalização direta da parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 8 de maio de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO

(Flavia Pascoal)

PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO PEDRO SUTO BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMPC/ACG/jsj